



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.013/2026

Processo Nº: 0004827-11.2025.6.08.8000

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE ELEIÇÃO E DE CONSUMO.**

Legislação: **Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), **Decreto nº 11.462/2023** e demais legislações aplicáveis.

Órgão Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, CNPJ n.º 03.910.634/0001-70, edifício-sede situado na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá - Vitória/ES, CEP 29052-123, fone (27) 2121-8614/2121-8607, www.tre-es.jus.br

Sessão Pública: **23 de abril de 2026, às 14:00h** (horário de Brasília), com participação exclusivamente por meio de sistema eletrônico do Governo Federal, Compras (www.gov.br/compras).

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração de Dados Cadastrais do Licitante

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Declaração para Formação do Cadastro de Reserva

I DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, cuja ata terá vigência de 1 (um) ano, para eventual aquisição de materiais gráficos de Eleição e de consumo,** conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

1.1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

1.1.1.1 Os **itens 1 a 4 e 6 a 11** referem-se a **materiais gráficos de eleição**, cuja **Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação**, em razão de seu caráter específico e vinculado ao pleito de 2026.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

1.1.1.2 Os itens 5 e 12 a 14 correspondem a **materiais gráficos de uso rotineiro do Tribunal**, cuja **Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período**, conforme a legislação aplicável, tendo em vista a continuidade de seu fornecimento.

1.2 Não será permitida a participação de outros órgãos no presente certame.

1.3 Não serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços resultante deste certame.

II DA PARTICIPAÇÃO

2.1 EM RELAÇÃO AO ITEM 11: Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências fixadas neste edital e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.1.2 EM RELAÇÃO AOS DEMAIS ITENS: Poderão participar desta licitação, **EXCLUSIVAMENTE**, microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de Compras do Governo Federal.

2.2 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

2.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4.1 A impossibilidade de participação será verificada através da consulta aos seguintes Cadastros: **CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU, no **CNCIAI – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade**, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no **SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores** e **TCU – Tribunal de Contas da União**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

2.2.4.2 Para fins de cumprimento ao disposto no item 2.2.4, durante a fase de julgamento das propostas (após a fase de lances), será realizada verificação “online”, pelo Pregoeiro, em relação à empresa melhor classificada, quanto aos possíveis registros da empresa nos cadastros **CEIS, CNEP, CNCIAI, SICAF e TCU - Lista de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação.**

2.2.4.2.1 As certidões constantes no item 2.2.4 (**CEIS, CNEP, CNCIAI e TCU**) poderão ser consultadas através do sítio oficial do Tribunal de Contas da União (certidões APF/consulta consolidada de pessoa jurídica).

2.2.4.2.2 Em relação ao **Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade – CNCIAI**, estarão impedidas de participar deste Pregão as empresas proibidas de contratar e receber incentivos fiscais e creditícios do Poder Público.

2.2.4.2.3 As sanções registradas nos cadastros restritivos serão analisadas de acordo com a penalidade aplicada caso a caso, em consonância com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas da União.

2.2.4.2.4 O impedimento de que trata o item **2.2.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 Agente público (direta ou indiretamente) do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.2.2 e 2.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5 O disposto nos itens **2.2.2** e **2.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6 A vedação de que trata o item **2.2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.7.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.7.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.7.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.7.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.8 Na fase de julgamento das propostas da Sessão Pública, quando da identificação de sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham sócios, diretores ou representantes legais em comum, o Pregoeiro verificará a presença, ou não, de indícios outros que possam sugerir a ocorrência de fraude ou de conluio.

2.8.1 Havendo fortes suspeitas da ocorrência de fraude ou de conluio, o Pregoeiro fará a desclassificação de todas as empresas integrantes do grupo econômico, apresentando as razões que o levaram a tal decisão.

III DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico Compras, no sítio www.gov.br/compras.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- 3.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **credenciados junto ao órgão provedor previamente à data de realização do Pregão.**
- 3.3 O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, promotor da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1 Os **licitantes encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 4.3 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.4 Os documentos serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 4.4.1 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, **prorrogável uma única vez por igual período**, após a solicitação do pregoeiro no sistema Compras.gov.
- 4.4.1.1 A prorrogação de que trata este subitem 4.4.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:
- a) por solicitação do licitante **durante o decurso de prazo concedido**; ou
- b) de ofício, a critério do pregoeiro.
- 4.4.1.2 Findo o prazo concedido, o pregoeiro ENCERRARÁ a CONVOCAÇÃO, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar novos documentos.

V DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **COM VALOR**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

UNITÁRIO POR ITEM, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1 Na ausência de solicitação pelo Agente de Contratação/pregoeiro para envio da proposta ajustada ao último preço ofertado, as informações contidas no campo 'proposta' do Sistema Compras serão consideradas suficientes para atender ao disposto no art. 30, § 4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A proposta deverá conter somente duas casas decimais. Caso a proposta melhor classificada apresente mais de duas casas decimais, o licitante deverá realizar arredondamento a menor com vistas a obter uma proposta contendo somente duas casas decimais.

5.3.1 Caso o licitante não efetue o arredondamento e o valor da proposta contenha mais de duas casas decimais, **o PREGOEIRO está autorizado a aceitar a proposta** e a empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir a nota fiscal com valor expresso com apenas duas casas decimais, de acordo com o valor empenhado.

5.3.2 No campo apropriado do sistema, deverá ser informada a quantidade a ser registrada.

a) O licitante não poderá apresentar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital, obrigando-se nos limites dela.

5.4 A apresentação da proposta implica na **aceitação de todas as condições** deste edital, em especial:

a) validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias a serem contados da data da efetiva abertura das propostas;

b) após a assinatura da Ata de Registro de Preço, havendo a necessidade de aquisição de algum material, a empresa deverá entregar os produtos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, que identificará os materiais e quantidades a serem fornecidos.

c) entrega do produto em conformidade com as especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo I), incluídos nos preços propostos** todos os custos com materiais, montagem, mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem como todos os elementos que garantam a prestação do objeto do presente Pregão dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obrigação dessa prestação;

c.1) ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT/CATSER) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

d) entregar o material na Seção de Almoxarifado e Patrimônio deste Tribunal, localizado no seu edifício-sede, no horário das 13h às 18h, sem que isso implique em acréscimo no preço constante da Ata da Sessão Pública. No período de recesso, o horário de entrega do material deverá ocorrer no mesmo horário de funcionamento da Secretaria deste Tribunal. A entrega poderá ser agendada através do e-mail salmop@tre-es.jus.br ou dos telefones (27) 2121-8643 ou 2121-8634.

e) Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

f) **Prazos para amostra:**

Conforme item 7 do Termo de Referência, devem ser observados os seguintes prazos:

f.1 **Para apresentação da amostra:** até 08 (oito) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho;

f.2 **Para análise, aprovação e devolução da amostra pela SALMOP:** até 02 (dois) dias úteis após a apresentação da amostra;

f.3 **Para adequação (se necessário) da amostra:** até 06 (seis) dias úteis após a devolução da amostra pela SALMOP;

f.4 **Para aprovação final da amostra:** até 02 (dois) dias úteis após a apresentação da adequação;

f.5 **Para entrega de todo material:** até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação da aprovação da amostra.

f.6 **O prazo para apresentação das amostras inicia-se com o recebimento da nota de empenho.** Observadas as disposições do termo de referência, as artes gráficas para a confecção dos materiais estão disponíveis, em arquivo digital, para retirada na Seção de Almoxarifado e Patrimônio e na página *web* do TRE-ES, no endereço www.tre-es.jus.br, na opção LICITAÇÕES, cabendo aos licitantes a retirada das artes.

VI DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta, via sistema eletrônico.

6.2 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

VII DA FORMULAÇÃO E JULGAMENTO DOS LANCES E DA PROPOSTA

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para o objeto cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, observado o disposto na IN/SEGES nº 73/2022.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos no **valor unitário do item**, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.1 Deverá ser observado o intervalo mínimo de **diferença de valor percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10 **Poderá o pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

7.11 Não serão aceitos dois ou mais **lances iguais**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.12 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado por item, vedada a identificação do licitante.

7.13 Na hipótese de o sistema eletrônico **desconectar para o pregoeiro** no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública **e permanecer acessível aos licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- 7.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta (de acordo com o menor preço constante da pesquisa de mercado) ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.16 Encerradas as etapas de lances e negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, conforme termo de referência.
- 7.17 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 7.17.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, a pregoeiro **deverá** negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.17.2 Caso o pregoeiro não obtenha êxito na negociação, será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao máximo fixado.
- 7.18 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de **desempate** previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.19.1 Persistindo o empate, **e não havendo possibilidade do sorteio via sistema Compras**, o pregoeiro realizará sorteio público para classificação das propostas.
- a) O sorteio, conforme previsão contida no item 7.19.1 do instrumento convocatório, terá como base o resultado da "**Loteria Federal**" e considerará o concurso seguinte à comunicação registrada pelo pregoeiro, via "chat";
- b) Caso o empate ocorra somente entre **duas propostas**, as propostas empatadas serão organizadas por ordem alfabética da respectiva razão social, atribuindo os números PARES à primeira (0, 2, 4, 6, 8) e os números ÍMPARES à segunda (1, 3, 5, 7, 9);
- c) Havendo **mais de duas propostas** empatadas, elas serão organizadas por ordem alfabética da respectiva razão social atribuindo o número "0" (zero) à primeira, "1" (um) à segunda, "2" (dois) à terceira, e assim sucessivamente, até número "9";



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

d) Será classificada em 1º lugar a empresa cujo número atribuído for IGUAL ao primeiro dígito referente ao 1º prêmio do concurso;

e) Caso não seja possível definir o vencedor com base no item anterior, será considerado o 2º dígito do 1º prêmio para que haja essa definição, e assim sucessivamente até o último dígito do 5º prêmio do referido concurso;

f) Para determinar a ordem alfabética serão consideradas apenas as letras que compõem a razão social, desprezando-se os demais caracteres.

7.20 Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública para a realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

VIII. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Aplicar-se-á as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, às microempresas e empresas de pequeno porte, previamente identificadas no sistema, por ocasião da participação neste certame licitatório.

8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame pelo Pregoeiro**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2.1, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada de nota de empenho, ou revogar a licitação.

8.3 Neste procedimento será assegurada, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.1 Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até **05% (cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço.

8.4 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

8.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.4.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.3 No caso de **equivalência** dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **8.3.1**, será realizado **sorteio eletrônico** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6 O disposto no item 8.4 **somente se aplicará** quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor preço unitário por item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.2 O objeto deste PREGÃO será adjudicado **por item** ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

X. DA HABILITAÇÃO

10.1 Para participar da presente Licitação, o licitante deverá estar credenciado no SICAF, com a **documentação relativa ao FGTS, Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional regularizada**, podendo sua comprovação ser verificada "*on line*" pelo Pregoeiro.

10.2 Além da documentação acima, será necessária, ainda, a apresentação das seguintes provas de regularidade, que também poderão ser verificadas pelo pregoeiro de forma "*on line*":

10.2.1 Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da empresa licitante;

10.2.2 Justiça do Trabalho.

10.3 O licitante deverá preencher também, no momento do envio da proposta comercial, no sistema Compras.gov, as seguintes declarações:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- a) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta e atende aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- c) De que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

10.4 O licitante deverá apresentar, ainda, exclusivamente na forma eletrônica como "ANEXO", no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período, nas situações elencadas no subitem 10.5.1 deste edital, após a solicitação do pregoeiro no sistema Compras.gov, sob pena de INABILITAÇÃO, documentos relativos à habilitação técnica, consistente em:

10.4.1 Atestado(s) e ou declaração (ões) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de fornecimento de materiais gráficos impressos.

10.4.1.1 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar que o licitante executou, de forma satisfatória, ao menos um fornecimento de materiais gráficos impressos, em pedido único, com os quantitativos mínimos por item, conforme relação abaixo. Será admitida, alternativamente, a comprovação desse quantitativo mínimo mediante a produção concomitante dos quantitativos de cada item, desde que o licitante comprove a realização da entrega total em intervalo não superior a 60 (sessenta) dias.

10.4.1.1.1 Quantitativo Mínimo de Materiais Gráficos Impressos Entregues para cada item:

- Item 01: 100.000 impressos;
- Item 02: 100.000 impressos;
- Item 03: 100.000 impressos;
- Item 04: 100.000 impressos;
- Item 05: 40.000 impressos;
- Item 06: 10.000 impressos;
- Item 07: 10.000 impressos;
- Item 08: 30.000 impressos;
- Item 09: 40.000 impressos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- Item 10: 200.000 impressos;
- Item 11: 50.000 impressos;
- Item 12: 6.000 impressos;
- Item 13: 12.000 impressos;
- Item 14: 5.000 impressos;

10.5 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante vencedor nos sítios das entidades responsáveis ou, por fim, solicitar seu envio **via sistema "Compras"** na forma de "anexo", **no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período**, CONTADO DA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO VIA "CHAT", observado o disposto no item **8.2.1** deste Edital.

10.5.1 A prorrogação de que trata o item 10.4, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante durante o decurso de prazo concedido; ou
- b) de ofício, a critério do pregoeiro.

10.6 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

10.6.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

10.6.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

10.6.3 Caso a participação neste procedimento se dê por um estabelecimento e a execução contratual por outro da mesma empresa (Matriz/Filiais), a habilitação dar-se-á por ambos, conforme número(s) de CNPJ(s) informado(s) na **DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE**.

10.7 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, **observado o disposto no item 8.2.1 deste Edital**.

XI. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, **por meio eletrônico, via internet, no endereço slc@tre-es.jus.br**.

11.2 Caberá ao pregoeiro, podendo ser auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

11.4 As **respostas** aos pedidos de impugnação formulados, serão divulgados na página web do Sistema Compras, no sítio www.gov.br/compras, bem como no sítio eletrônico deste Regional (www.tre-es.jus.br), no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas.

XII. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS E ALTERAÇÕES

12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, **via internet, no endereço** slc@tre-es.jus.br.

12.2 As **respostas** aos pedidos formulados, bem como os **comunicados** ou **alterações necessárias**, serão divulgados mediante nota na página web do Sistema Compras, no sítio www.gov.br/compras, bem como no sítio eletrônico deste Regional (www.tre-es.jus.br), no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas.

XIII. DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

13.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4 O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua **decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.5 Julgado improcedente o recurso, o Presidente deste Tribunal fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.6 Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar o objeto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

XV. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), que firmará o compromisso para eventual e futura contratação entre as partes, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

15.1.1.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

15.1.1.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a **assinar a Ata de Registro de Preços**, no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

15.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.5 Autorizada a aquisição, a partir da assinatura da ARP, a Administração convocará o contratado para **retirar ou receber a respectiva nota de empenho** no prazo de **3 (três) dias úteis**.

15.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7 Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado ou do registro de preços, a Administração poderá convocar os **licitantes remanescentes do cadastro de reserva** para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação, registrarem preços, assinando a Ata de Registro de Preços **e, posteriormente, retirarem ou receberem a nota de empenho**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

15.8 O licitante vencedor deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma qualificação jurídico-fiscal utilizada durante o procedimento licitatório, mantendo todas as condições de participação e habilitação exigidas na licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

15.9 A Administração realizará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

XVI. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, para fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:

16.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2 O registro a que se refere o item **16.1** tem por objetivo a formação do cadastro de reserva e, para tanto, após a fase recursal, aos licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas, para itens adjudicados ao licitante vencedor, será oportunizada, a possibilidade de manifestação de interesse em aderir ao cadastro de reserva, na forma do disposto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.2.1 Enquanto não é disponibilizada a respectiva ferramenta, pelo Sistema Eletrônico Compras.gov.br, a manifestação de interesse deverá ocorrer, através do e-mail "licitacao@tre-es.jus.br", no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da convocação do pregoeiro via chat do sistema, de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO IV (MODELO - DECLARAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA)**.

16.2.1.1 A convocação do pregoeiro ocorrerá após a manifestação de recurso da fase de habilitação.

16.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.3.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.3.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.5.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.5.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XVII. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

XVIII. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

18.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

18.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

18.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.2.2 Na hipótese prevista no item 18.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28, do Decreto nº 11.462/2023.

18.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, do Decreto nº 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

18.2.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35, do Decreto nº 11.462/2023.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

18.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.3.1 Para fins do disposto no item 18.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, do Decreto nº 11.462/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

18.3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 18.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18, do Decreto nº 11.462/2023.

18.3.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, do Decreto nº 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.5 Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 18.3 e 18.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18.3.6 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35, do Decreto nº 11.462/2023.

XIX. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

19.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

19.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

19.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27, do Decreto nº 11.462/2023;

19.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 Na hipótese prevista no item 19.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 19.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

19.5.1 por razão de interesse público;

19.5.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

19.5.3 se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, do Decreto nº 11.462/2023.

XX. DAS PENALIDADES

20.1 O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho / assinatura da Ata de Registro de Preços, ou a recusa em aceitá-la / assiná-la, implicará na cobrança de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **da União** pelo período de até 3 (três) anos.

20.1.1 Após a homologação do certame, e até o momento de emissão da nota de empenho/assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor, que estiver impedido de licitar e contratar com a Administração ou tiver perdido a sua condição de habilitação, sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20%** (vinte por cento) do valor adjudicado e no impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **da União** pelo período de até 3 (três) anos.

20.2 Em conformidade com as disposições previstas neste Edital, o licitante que descumprir as obrigações nele estipuladas e/ou praticar infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito às sanções estabelecidas no **art. 156** da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, às constantes no Termo de Referência/Instrumento contratual e, ainda, às seguintes penalidades:

a) Por deixar de entregar documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, em conformidade com o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

a.1) A aplicação da penalidade fica condicionada à verificação da ocorrência das seguintes condutas:

a.1.1) Pedir desclassificação (desistência) ao final da disputa de lances, por ter ganho poucos itens de pequeno valor e não compensar economicamente o envio destes;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

a.1.2) Enviar lances inexecutáveis, para um mesmo item, reiteradas vezes (acima de duas) durante a sessão pública;

a.1.3) No decorrer da sessão pública, não encaminhar documentação exigida no Edital, relativa à proposta e/ou habilitação, enviar após o prazo editalício ou não apresentar documentação em cópia autenticada ou original, quando o Edital determinar.

20.3 As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

20.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

XXI. DA DOTAÇÃO

21.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Edital correrá à conta de recursos específicos consignados a este Tribunal no Orçamento Geral da União.

XXII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

22.1 O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) **Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como retirar ou receber a nota de empenho/assinar o instrumento contratual**, no prazo estabelecido neste Edital, mantendo todas as condições de participação e habilitação nele existentes;

b) Entregar o produto pelo preço final previsto na **Ata de Registro de Preços**;

c) Entregar o produto na Seção de Almoxarifado e Patrimônio deste Tribunal, localizado no seu edifício-sede, sem que isso implique em acréscimo no preço constante da Ata da Sessão Pública;

d) **Entregar o produto** no prazo estipulado em edital, contado a partir do recebimento da nota de empenho;

d.1) Após a entrega, o produto será conferido pelo setor competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que atestará a sua regularidade;

d.2) constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir do término do prazo máximo de entrega, estabelecido no item **5.4, "b"** ou a partir da data do recebimento, pelo licitante vencedor, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, caso esta contagem seja mais favorável ao licitante vencedor;

d.3) retirar, no ato da substituição, ou em até 05 (cinco) dias úteis da ocorrência da mesma, mediante documento hábil a ser emitido pelo fornecedor, todo material que porventura tenha sido substituído, por estar em desacordo com a especificação prevista em Edital;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

d.4) providenciar a retirada de todo material não aceito pelo Tribunal no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados automaticamente a partir da data do término do último prazo para entrega/substituição previsto neste Edital, sob pena de caracterização de abandono, podendo ser, então, o(s) bem(ns) incorporado(s) ao patrimônio deste TRE-ES;

e) Entregar os produtos com informações corretas, claras, precisas e em língua portuguesa sobre suas características, quantidade, composição e origem, em atendimento ao disposto no Código de Defesa do Consumidor, e, também, às Normas pertinentes (ABNT, INMETRO e outras), observando as dimensões e demais especificações solicitadas neste termo;

f) Em se tratando de produto estrangeiro ou produto com tecnologia importada, deverá vir acompanhado de manual cujas especificações mínimas deverão estar traduzidas em língua portuguesa;

g) apresentar todas as certidões de regularidade fiscal tanto da empresa participante da licitação, como daquela encarregada pela execução do objeto/contrato, no caso de matriz e filial, devidamente atualizadas, no ato da entrega dos materiais e na retirada da nota de empenho/no ato de assinatura do instrumento contratual, bem como da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento;

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

i) Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante do Simples Nacional;

i.1) Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional;

j) Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, o documento fiscal que relacione itens não aceitos, por estarem em desconformidade com o Edital, por outro que contenha apenas os aprovados;

k) Ocorrendo alteração em relação a qualquer (quaisquer) CNPJ(s) informado(s) na sessão pública do Pregão Eletrônico (Matriz/Filiais), para fins de verificação da regularidade fiscal, deverá a empresa licitante requerer, formal e justificadamente, a alteração, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da correspondente nota fiscal, sendo necessária, nos termos do Edital, a manutenção da regularidade fiscal tanto da empresa participante da licitação, como daquela indicada para a execução do contrato.

l) Comunicar ao tribunal qualquer alteração no quadro societário e/ou no quadro de empregados que contrarie as disposições da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações posteriores;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, pelos encargos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante.

XXIII. DO PAGAMENTO

23.1 O objeto entregue pelo licitante vencedor será pago após a apresentação do respectivo documento fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente. Não havendo nenhum fator impeditivo provocado pela contratada, a Contratante providenciará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao atesto do documento fiscal pelo servidor responsável.

23.2 A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

23.3 A declaração de que trata o item anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

23.4 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o contratado efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere às retenções tributárias.

23.5 A Nota Fiscal/Fatura apresentada por ocasião do pagamento deverá ser, OBRIGATORIAMENTE, emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

23.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao contratado pelo gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

23.7 O pagamento será efetuado, obedecida a ordem cronológica, nos termos do art. 141 da Lei n. 14.133/2021.

23.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual:

EM = Encargos moratórios;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,0001643$ Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

XXIV. DA LEI Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

24.1 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

24.2 Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

XXV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

25.2 O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

25.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.4 Nos procedimentos administrativos instaurados em razão de descumprimentos editalícios/contratuais, as empresas serão notificadas com base nos dados constantes do Anexo II (Declaração de Dados Cadastrais do Licitante).

25.4.1 Na hipótese de insucesso da notificação conforme item anterior, o TRE/ES realizará a notificação por meio de aviso publicado no Diário Oficial da União e, de forma complementar, poderá publicá-la no Diário da Justiça Eletrônico deste Regional (www.tre-es.jus.br)

25.5 A declaração que trata o item anterior poderá ser apresentada, por meio de mensagem (chat) no sistema Compras, conforme modelo constante no Anexo II, no prazo de 30 (trinta) minutos, CONTADO DA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO, VIA "CHAT".



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

25.6 É da responsabilidade dos licitantes/contratados manterem os dados constantes do **Anexo II** devidamente atualizados perante a Administração.

25.7 O licitante, ao cadastrar a sua proposta, deverá preencher todas as declarações contidas no Sistema Compras.gov.

25.8 Em atenção à vedação de que trata o art. 6º-A, da Lei nº 10.522/2002, o fornecedor inscrito no CADIN, caso venha a vencer a licitação, deverá, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação emitida pelo TRE-ES, regularizar sua situação, sob pena de decair o direito à contratação. A verificação da situação do fornecedor no CADIN será realizada antes da emissão da nota de empenho, da assinatura de contrato e dos respectivos termos de aditamento.

Vitória/ES, 26 de março de 2026.

NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
DESEMBARGADOR PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais gráficos de eleição e de consumo, por meio de Ata de Registro de Preços**, destinados à utilização nos trabalhos do pleito de 2026 e ao uso ordinário nas Unidades do Tribunal.

Os itens 1 a 4 e 6 a 11 referem-se a materiais gráficos de eleição, cuja Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **sem possibilidade de prorrogação**, em razão de seu caráter específico e vinculado ao pleito de 2026.

Já os itens 5 e 12 a 14 correspondem a materiais gráficos de uso rotineiro do Tribunal, cuja Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogada por igual período**, conforme a legislação aplicável, tendo em vista a continuidade de seu fornecimento.

Esclarece-se que, em 22 de setembro de 2025, o grupo de servidores composto por representantes de diversos setores deste Tribunal deliberou sobre os tipos de materiais e seus respectivos quantitativos, com o objetivo de assegurar o desenvolvimento regular das atividades durante o pleito de 2026, conforme registrado na Ata de Reunião [1458358](#) - SEI nº [0004222-65.2025.6.08.8000](#)

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Seguem abaixo os itens a serem contratados:

Item nº: 1

Código do CATSER: 000025380

Descrição Completa: Cédula Eleitoral Majoritária - 1º e 2 turnos – (PRESIDENTE), confeccionada em papel opaco de cor amarela, 75g/m2; impressão em preto e branco, frente e verso, com tarja preta na parte externa; grafado diversas vezes 'JUSTIÇA ELEITORAL'; dimensões: altura 84mm; largura 191mm; largura após a dobra 84mm, conforme modelo e demais especificações detalhadas abaixo. O acondicionamento dos pacotes deverá ser feito em pacotes de plástico resistente, tendo cada unidade 5 centos, separados internamente em maços de 100 unidades de cédula. (CADA UNIDADE CORRESPONDE A UM PACOTE COM 500 CÉDULAS).

Unidade: UN

Quantidade: 720

NOTA: A impressão apresentada não é definitiva. Ressalta-se que não haverá alteração na especificação constante do campo "Descrição Completa", podendo, entretanto, o texto e o layout sofrer ajustes em decorrência da publicação de Resolução do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). O modelo definitivo será disponibilizado pelo Tribunal em arquivo digital, o qual será encaminhado juntamente com a respectiva nota de empenho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

FRENTE

Confeccionar em papel opaco AMARELO de 75g/m².
Dimensões: altura 84mm, largura 191mm, largura após a dobra 84mm.

VERSO

Impressão em preto e branco, frente e verso.

Item nº: 2

Código do CATSER: 000025380

Descrição Completa: Cédula Eleitoral Majoritária - 1º turno – (GOVERNADOR, SENADOR/SENADOR), confeccionada em papel opaco de cor amarela, 75g/m²; impressão em preto e branco, frente e verso, com tarja preta na parte externa; grafado diversas vezes 'JUSTIÇA ELEITORAL'; dimensões: altura 84mm; largura 191mm; largura após a dobra 84mm, conforme modelo e demais especificações detalhadas abaixo. O acondicionamento dos pacotes deverá ser feito em pacotes de plástico resistente, tendo cada unidade 5 centos, separados internamente em maços



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

de 100 unidades de cédula. (CADA UNIDADE CORRESPONDE A UM PACOTE COM 500 CÉDULAS).

Unidade: UN

Quantidade: 500

NOTA: A impressão apresentada não é definitiva. Ressalta-se que não haverá alteração na especificação constante do campo “Descrição Completa”, podendo, entretanto, o texto e o layout sofrer ajustes em decorrência da publicação de Resolução do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). O modelo definitivo será disponibilizado pelo Tribunal em arquivo digital, o qual será encaminhado juntamente com a respectiva nota de empenho.

FRENTE

	
JUSTIÇA ELEITORAL	
PARA SENADOR	
Nome ou número do candidato	
PARA SENADOR	
Nome ou número do candidato	
	PARA GOVERNADOR
	Nome ou número do candidato ou sigla do partido

VERSO

PRESIDENTE
MESÁRIO
MESÁRIO

Impressão em preto e branco, frente e verso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Item nº: 3

Código do CATSER: 000025380

Descrição Completa: Cédula Eleitoral Majoritária - 2º turno – (GOVERNADOR), confeccionada em papel opaco de cor amarela, 75g/m²; impressão em preto e branco, frente e verso, com tarja preta na parte externa; grafado diversas vezes 'JUSTIÇA ELEITORAL'; dimensões: altura 84mm; largura 191mm; largura após a dobra 84mm, conforme modelo e demais especificações detalhadas abaixo. O acondicionamento dos pacotes deverá ser feito em pacotes de plástico resistente, tendo cada unidade 5 centos, separados internamente em maços de 100 unidades de cédula. (CADA UNIDADE CORRESPONDE A UM PACOTE COM 500 CÉDULAS).

Unidade: UN

Quantidade: 500

NOTA: A impressão apresentada não é definitiva. Ressalta-se que não haverá alteração na especificação constante do campo "Descrição Completa", podendo, entretanto, o texto e o layout sofrer ajustes em decorrência da publicação de Resolução do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). O modelo definitivo será disponibilizado pelo Tribunal em arquivo digital, o qual será encaminhado juntamente com a respectiva nota de empenho.

FRENTE

Justiça Eleitoral

PARA GOVERNADOR

NOME OU NÚMERO DA CANDIDATA
OU DO CANDIDATO

Confeccionar em papel opaco AMARELO de 75g/m².
Dimensões: altura 84mm, largura 191mm, largura após a dobra 84mm.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

VERSO

Impressão em preto e branco, frente e verso.

Item nº: 4

Código do CATSER: 000025380

Descrição Completa: Cédula Eleitoral Proporcional - 1º turno (DEPUTADOS ESTADUAL e FEDERAL), confeccionada em papel opaco de cor BRANCA, 75g/m²; impressão em preto e branco, frente e verso, com tarja preta na parte externa; grafado diversas vezes 'JUSTIÇA ELEITORAL'; dimensões: altura 84mm; largura 191mm; largura após a dobra 84mm, conforme modelo e demais especificações detalhadas abaixo. O acondicionamento dos pacotes deverá ser feito em pacotes de plástico resistente, tendo cada unidade 5 centos, separados internamente em maços de 100 unidades de cédula. (CADA UNIDADE CORRESPONDE A UM PACOTE COM 500 CÉDULAS).

Unidade: UN

Quantidade: 500

NOTA: A impressão apresentada não é definitiva. Ressalta-se que não haverá alteração na especificação constante do campo "Descrição Completa", podendo, entretanto, o texto e o layout sofrer ajustes em decorrência da publicação de Resolução do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). O modelo definitivo será disponibilizado pelo Tribunal em arquivo digital, o qual será encaminhado juntamente com a respectiva nota de empenho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

FRENTE

 Justiça Eleitoral	
PARA DEPUTADO FEDERAL NOME OU NÚMERO DA CANDIDATA OU DO CANDIDATO OU SIGLA OU NÚMERO DO PARTIDO	PARA DEPUTADO ESTADUAL NOME OU NÚMERO DA CANDIDATA OU DO CANDIDATO OU SIGLA OU NÚMERO DO PARTIDO

Confeccionar em papel opaco BRANCO de 75g/m².
Dimensões: altura 84mm, largura 191mm, largura após a dobra 84mm.

VERSO

_____ PRESIDENTE
_____ MESÁRIA/MESÁRIO
_____ MESÁRIA/MESÁRIO

Impressão em preto e branco, frente e verso.

Item nº: 5

Código do CATMAT: BR0463064

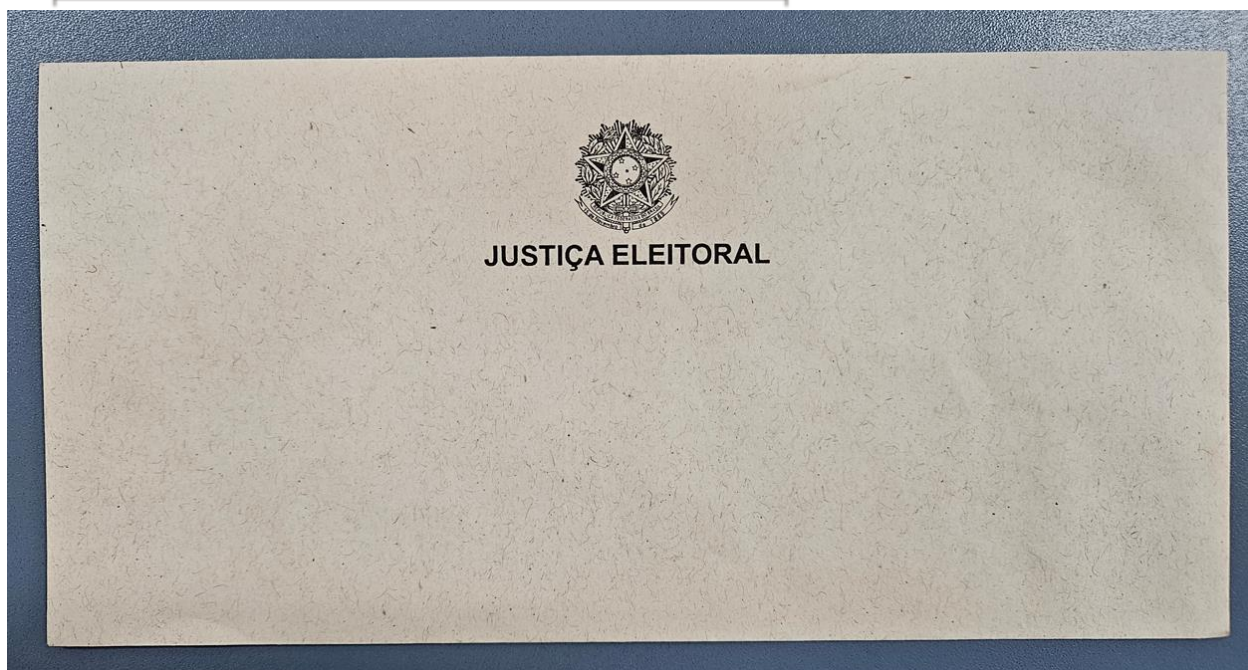
Descrição Completa: Envelope ofício timbrado Justiça Eleitoral, tipo carteira, material papel reciclado, cor branca ou bege clara, gramatura 75 g/m², impressão em 1/0 cor, formato 115 x 230 mm, acondicionado em caixa com 1000, 500 ou 250 unidades, separados internamente em marcos de 100.

Unidade: UN

Quantidade: 100.000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Item nº: 6

Código do CATMAT: BR0465818

Descrição Completa: : Envelope para MÍDIA E B.U.; tipo saco; material: Kraft especial; gramatura mínima de 110g/m²; impermeável; tamanho interno: largura mínima de 17 cm e máxima de 20 cm; comprimento mínimo de 20cm e máximo de 28 cm; revestimento interno em plástico POLIBOLHA; termosoldado longitudinalmente; aplicação de adesivo destacável para fechamento, em todo perímetro de fechamento; impressão em 1/0 cor; conforme arte gráfica e demais especificações detalhadas abaixo; acondicionados em caixa com no máximo 500 unidades, separados internamente em maços de 10 unidades.

Unidade: UN

Quantidade: 27.000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Comprimento (interno) mínimo de 20cm e máximo de 26cm

Largura (interna) mínima de 17cm e máxima de 20cm

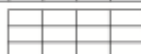

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

COLOQUE AQUI

MÍDIA GRAVADA PELA URNA (Pen-drive)

UMA VIA DO BU

ZONA ELEITORAL: _____
MUNICÍPIO: _____
SEÇÃO: _____



Área Termosoldada

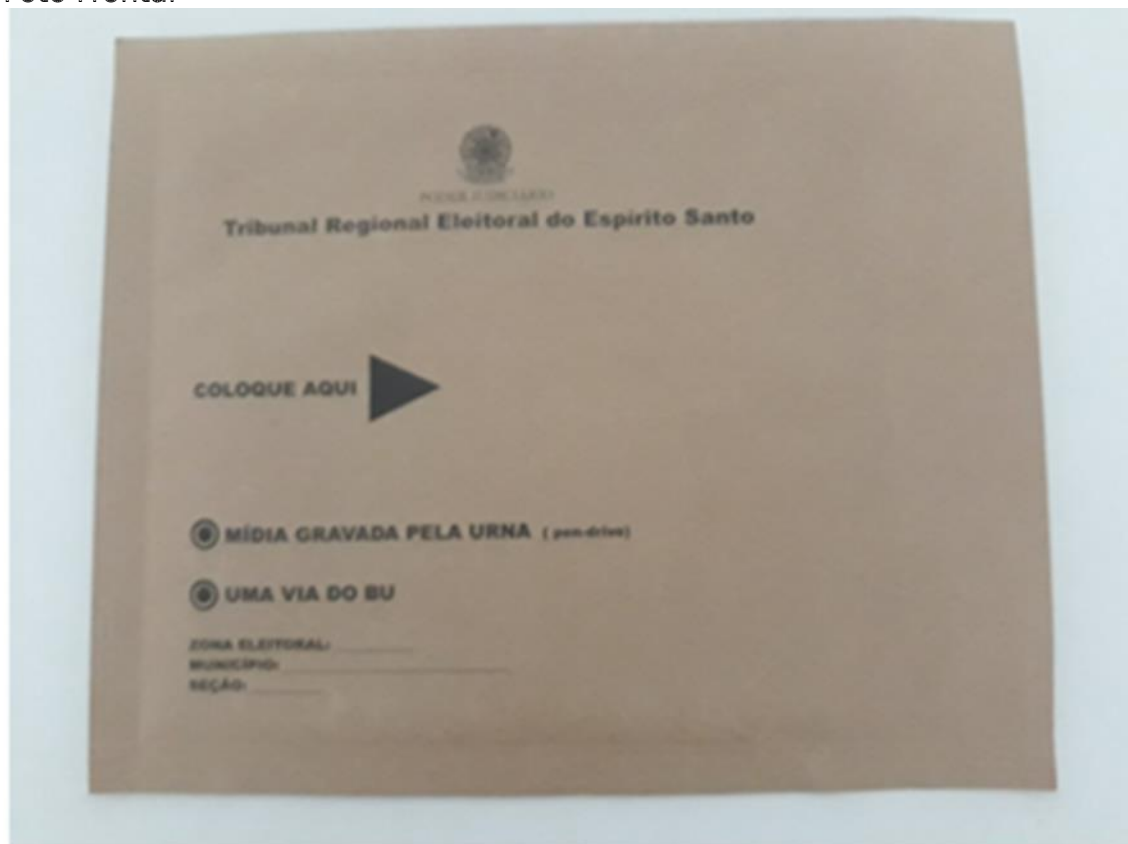
DESCRIÇÕES COMPLEMENTARES:

Envelope tipo saco
Papel kraft especial
Gramatura mínima: 110g/m²
Impermeável
Revestimento interno em plástico POLIBOLHA
Termosoldado longitudinalmente
Fechamento através de adesivo
destacável em todo o perímetro de fechamento
Impressão 1/0 cor



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Foto Frontal





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Foto com o adesivo destacável para fechamento:



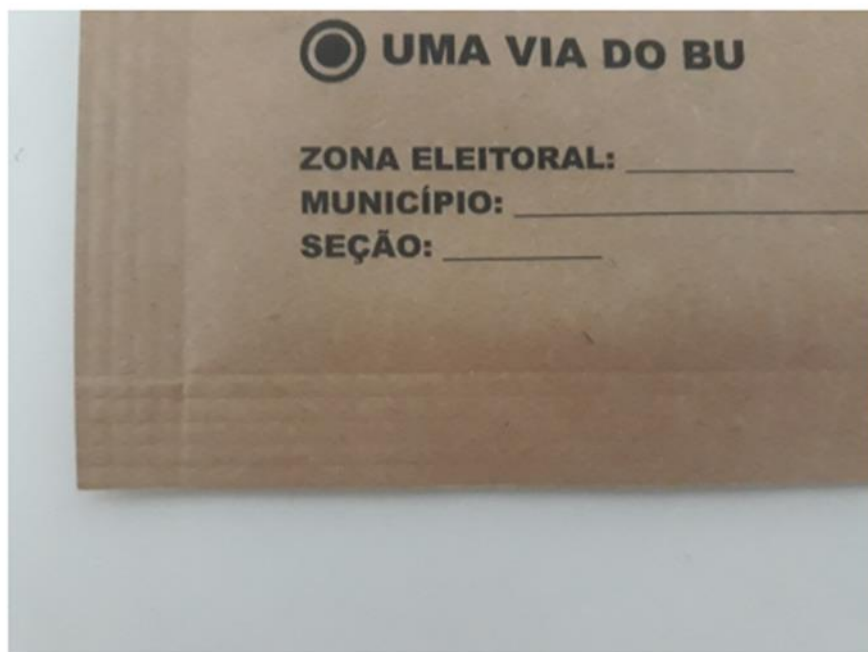


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Foto plástico bolha na parte interna do envelope:



Foto com detalhes do sistema termosoldado nas extremidades do envelope;



Item nº: 7

Código do CATMAT: BR0459338

Descrição Completa: Envelope para ATA DA MESA RECEPTORA, RELATÓRIOS DA URNA ELETRÔNICA (BU, ZERÉSIMA, BUJ e BIM), JUSTIFICATIVAS ELEITORAIS E



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

FORMULÁRIOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ELEITOR COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, tipo saco; material: Kraft natural; gramatura mínima de 80g/m²; largura mínima de 25cm e máxima de 29cm; comprimento mínimo de 35cm e máximo de 38cm; impressão em 1/0 cor; conforme arte gráfica e demais especificações detalhadas abaixo; acondicionados em caixa com no máximo 500 unidades, separados internamente em maços de 50 unidades.

Unidade: UN

Quantidade: 27.000

NOTA: A impressão apresentada não é definitiva. Ressalta-se que não haverá alteração na especificação constante do campo “Descrição Completa”, podendo, entretanto, o texto e o layout sofrer ajustes em decorrência da publicação de Resolução do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). O modelo definitivo será disponibilizado pelo Tribunal em arquivo digital, o qual será encaminhado juntamente com a respectiva nota de empenho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Largura mínima de 25cm e máxima de 29cm

Comprimento mínimo de 35cm e máximo de 38cm



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo



COLOQUE AQUI

- **ATA DA MESA RECEPTORA**
- **RELATÓRIOS DA URNA ELETRÔNICA
(2 VIAS BU, ZERÉSIMA, BUJ E BIM)**
- **JUSTIFICATIVAS ELEITORAIS RECEBIDAS**
- **FORMULÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ELEITOR
COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA**

ZONA ELEITORAL: _____
MUNICÍPIO: _____
SEÇÃO: _____

BRASÃO: 3 X 3CM

DESCRIÇÕES COMPLEMENTARES:

Envelope tipo saco

Papel kraft natural

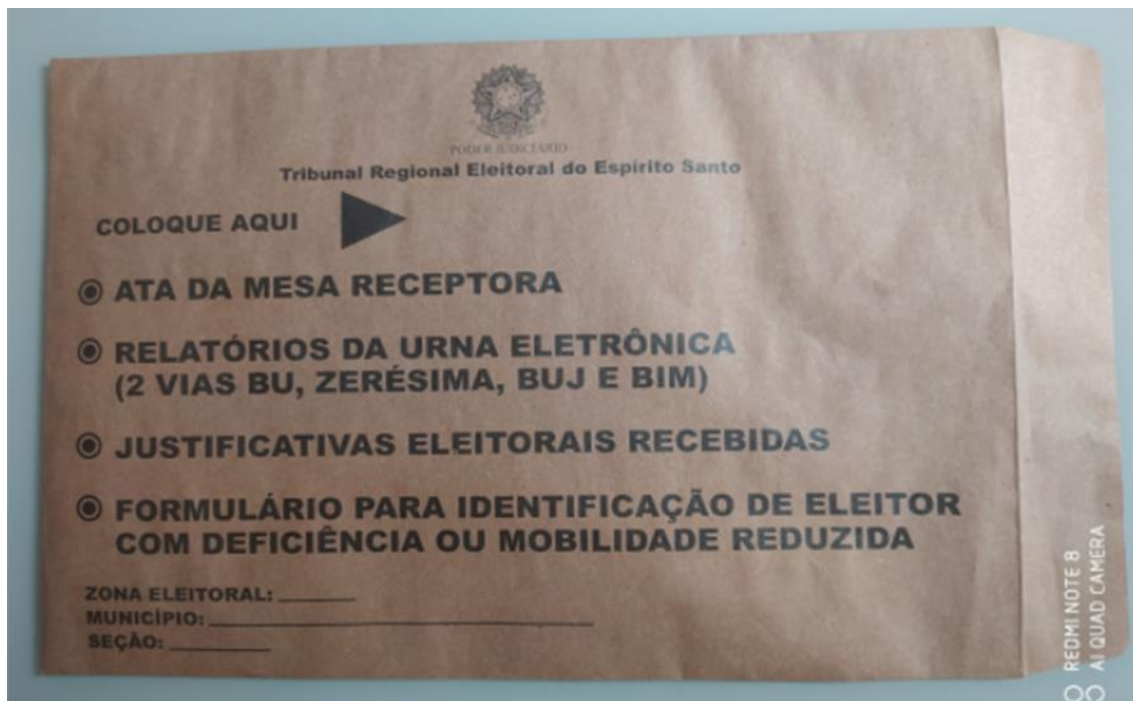
Gramatura mínima: 80g/m2

Impressão 1/0 cor



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Foto Frontal



Item nº: 8

Código do CATMAT: BR0467590

Descrição Completa: Senha eleitoral, confeccionada em papel AP 75 g/m²; impressão em 1/0 cor; dimensão 216 x 330mm; 04 (quatro) picotes horizontais e 04 (quatro) picotes verticais; conforme arte gráfica e demais especificações detalhadas abaixo; acondicionadas em pacotes com 500 folhas, separadas internamente em maços de 50 folhas (CADA UNIDADE CORRESPONDE A 1 FOLHA).

Unidade: UN

Quantidade: 80.000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

216mm					
330mm	Serviço Eleitoral Senha Nº Zona Seção Secretário de Mesa	Serviço Eleitoral Senha Nº Zona Seção Secretário de Mesa	Serviço Eleitoral Senha Nº Zona Seção Secretário de Mesa	Serviço Eleitoral Senha Nº Zona Seção Secretário de Mesa	Serviço Eleitoral Senha Nº Zona Seção Secretário de Mesa
	Serviço Eleitoral Senha Nº Zona Seção Secretário de Mesa	Serviço Eleitoral Senha Nº Zona Seção Secretário de Mesa	Serviço Eleitoral Senha Nº Zona Seção Secretário de Mesa	Serviço Eleitoral Senha Nº Zona Seção Secretário de Mesa	Serviço Eleitoral Senha Nº Zona Seção Secretário de Mesa
	Serviço Eleitoral Senha Nº Zona Seção Secretário de Mesa	Serviço Eleitoral Senha Nº Zona Seção Secretário de Mesa	Serviço Eleitoral Senha Nº Zona Seção Secretário de Mesa	Serviço Eleitoral Senha Nº Zona Seção Secretário de Mesa	Serviço Eleitoral Senha Nº Zona Seção Secretário de Mesa
	Serviço Eleitoral Senha Nº Zona Seção Secretário de Mesa	Serviço Eleitoral Senha Nº Zona Seção Secretário de Mesa	Serviço Eleitoral Senha Nº Zona Seção Secretário de Mesa	Serviço Eleitoral Senha Nº Zona Seção Secretário de Mesa	Serviço Eleitoral Senha Nº Zona Seção Secretário de Mesa
	Serviço Eleitoral Senha Nº Zona Seção Secretário de Mesa	Serviço Eleitoral Senha Nº Zona Seção Secretário de Mesa	Serviço Eleitoral Senha Nº Zona Seção Secretário de Mesa	Serviço Eleitoral Senha Nº Zona Seção Secretário de Mesa	Serviço Eleitoral Senha Nº Zona Seção Secretário de Mesa

DESCRIÇÕES COMPLEMENTARES:

Senha Eleitoral

04 (quatro) picotes horizontais e 04 (quatro) picotes verticais

Papel apergaminhado

Gramatura: 75g/m²

Impressão 1/0 cor

Item nº: 9

Código do CATSER: BR0018422



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Descrição Completa: Formulário Ata da Mesa Receptora, composto por 4 páginas (2 folhas), formato A4, papel branco, gramatura 75 g/m², impressão em preto e branco, frente e verso, acondicionados em embalagens com 250 Formulários de Ata (500 folhas), separadas internamente em blocos de 50 Formulários de Ata (100 folhas), colados na parte superior do bloco, podendo ser destacado o formulário de forma sequencial, conforme modelo e demais especificações detalhadas abaixo. (CADA UNIDADE CORRESPONDE A UMA EMBALAGEM COM 250 FORMULÁRIOS DE ATA - 500 FOLHAS).

Unidade: UN (500 folhas)

Quantidade: 200

NOTA: A impressão apresentada não é definitiva. Ressalta-se que não haverá alteração na especificação constante do campo "Descrição Completa", podendo, entretanto, o texto e o layout sofrer ajustes em decorrência da publicação de Resolução do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). O modelo definitivo será disponibilizado pelo Tribunal em arquivo digital, o qual será encaminhado juntamente com a respectiva nota de empenho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

1 – ATA DA MESA RECEPTORA (FRENTE)

Justiça Eleitoral		ATA DA MESA RECEPTORA		Número de início dos trabalhos	
UF	Município	Zona eleitoral	Seção(ões)		
Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de _____, reuniu-se a Mesa Receptora da(s) seção(ões) eleitoral(is) acima identificada(s).					
COMPONENTES DA MESA*					
1	Presidente	Número do título eleitoral	Assinatura		
2	1º mesário ou 1ª mesária	Número do título eleitoral	Assinatura		
3	2º mesário ou 2ª mesária	Número do título eleitoral	Assinatura		
4	1º secretário ou 1ª secretária	Número do título eleitoral	Assinatura		
*Em caso de substituição, os dados das(os) novas(os) componentes devem ser anotados no campo REGISTRO DE OCORRÊNCIAS.					
IDENTIFICAÇÃO DE FISCALIS DOS PARTIDOS, DAS FEDERAÇÕES E DAS COLIGAÇÕES*					
1	Nome	Nome	Assinatura	5	Nome
2	Nome	Nome	Assinatura	6	Nome
3	Nome	Nome	Assinatura	7	Nome
4	Nome	Nome	Assinatura	8	Nome
*Se o número de fiscais que comparecerem à seção for maior que oito, complementar as informações no REGISTRO DE OCORRÊNCIAS.					
OCORRÊNCIAS E PROVIDÊNCIAS QUE DEVEM SER ANOTADAS NO VERSO DESTA ATA					
As ocorrências devem ser registradas com hora e identificação das pessoas envolvidas (nome completo e documento de identificação)					
1. Votação ou justificativa			4. Fiscal e demais autoridades presentes		
1.1 Atraso no início ou no encerramento da votação ou da recepção das justificativas, motivo e providências adotadas.			4.1 Ausência de fiscais no início da votação (Impressão da zeroína).		
2. Eleitor ou eleitora			4.2 Questionamentos de fiscais sobre a identidade de eleitor ou de eleitora e providências adotadas.		
2.1 Motivo pelo qual o eleitor ou o eleitor se recusou ou não conseguiu votar, ou não concluiu o voto.			4.3 Protestos e impugnações apresentadas por fiscal sobre a votação e providências adotadas.		
2.2 Nome e título da eleitora ou do eleitor que votou, mas cujo nome não constou do Caderno de Votação.			4.4 Nome completo, número do documento e identificação do partido, órgão ou entidade das pessoas que receberam o boletim de uma assinado no encerramento dos trabalhos na seção eleitoral.		
2.3 Identificação da(s) acompanhante (nome completo e número do documento) que auxiliou a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida a votar.			5. Urna eletrônica		
2.4 Uso de instrumentos que auxiliaram a eleitora ou o eleitor a votar, inclusive fones de ouvido cedidos pela mesa receptora.			5.1 Correção de data ou hora da urna eletrônica antes do início da votação (Sistema de Ajuste de Data e Hora – ADH).		
2.5 Motivo pelo qual a eleitora ou o eleitor dispensou o uso de fone de ouvido.			5.2 Interrupção da votação por falha no equipamento ou por outro motivo, e qual a providência adotada.		
2.6 Assinatura ou digital em local ou campo indevido.			5.3 Troca de urna ou de mídia de votação (procedimentos de contingência).		
2.7 Nome e título eleitoral da eleitora ou do eleitor com biometria não reconhecida, habilitada(s) com o ano de nascimento.			5.4 Falha na impressão da zeroína, dos boletins de urna ou de qualquer outro relatório emitido pela urna, motivo e providência adotada.		
3. Mesário ou mesária			6. Urna de lona e votação por cédula		
3.1 Atraso de mesário ou de mesária.			6.1 Substituição da urna eletrônica por urna de lona durante a votação, motivo e providência adotada.		
3.2 Ausência antecipada ou abandono de mesário ou de mesária.			6.2 Votação por cédulas desde o início dos trabalhos, motivo e providência adotada.		
3.3 Substituição de mesário ou de mesária.			6.3 Inutilização e substituição de cédula, por rasura ou dano.		
3.4 Movimentação de mesário ou de mesária para outra seção eleitoral.					
Rubrica da(s) presidente da Mesa Receptora					



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

VERSO

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS (INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO NA PÁGINA ANTERIOR)	
1	Hora
2	Hora
3	Hora
4	Hora
5	Hora
6	Hora
7	Hora
8	Hora
9	Hora
10	Hora
11	Hora
12	Hora
13	Hora
14	Hora
15	Hora
16	Hora
17	Hora
18	Hora
19	Hora
20	Hora
21	Hora
22	Hora
23	Hora
24	Hora
25	Hora
26	Hora
27	Hora
28	Hora
29	Hora

Nesta ata houve rasuras ou emendas? ☐ Não ☐ Sim Linhas ou campos: _____

Nome do(s) presidente da Mesa Receptora	Data	Horário de término dos trabalhos	Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

FRENTE

ATA DA MESA RECEPTORA – REGISTRO DE OCORRÊNCIAS (continuação da página 2)			
UF	Município	Zona eleitoral	Seções
30	Hora		
31	Hora		
32	Hora		
33	Hora		
34	Hora		
35	Hora		
36	Hora		
37	Hora		
38	Hora		
39	Hora		
40	Hora		
41	Hora		
42	Hora		
43	Hora		
44	Hora		
45	Hora		
46	Hora		
47	Hora		
48	Hora		
49	Hora		
50	Hora		
51	Hora		
52	Hora		
53	Hora		
54	Hora		
55	Hora		
56	Hora		
57	Hora		

Nesta ata houve rasuras ou emendas? ☐ Não ☐ Sim Linhas ou campos: _____

Nome do(s) presidente da Mesa Receptora	Data	Horário de término dos trabalhos	Assinatura

VERSO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

VERSO

ATA DA MESA RECEPTORA – REGISTRO DE OCORRÊNCIAS (continuação da página 3)	
58	Hora
59	Hora
60	Hora
61	Hora
62	Hora
63	Hora
64	Hora
65	Hora
66	Hora
67	Hora
68	Hora
69	Hora
70	Hora
71	Hora
72	Hora
73	Hora
74	Hora
75	Hora
76	Hora
77	Hora
78	Hora
79	Hora
80	Hora
81	Hora
82	Hora
83	Hora
84	Hora
85	Hora
86	Hora

Nesta ata houve rasuras ou emendas? ☐ Não ☐ Sim Linhas ou campos: _____

Nome do(a) presidente da Mesa Receptora	Data	Horário de término dos trabalhos	Assinatura

4

Item nº: 10

Código do CATMAT: BR0480666

Descrição Completa: Formulário Requerimento de Justificativa Eleitoral (RJE), papel AP 75g/m2, dimensões 29,5cm x 8,5cm, impresso em preto e branco. conforme modelo e demais especificações detalhadas abaixo. O acondicionamento dos pacotes



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

deverá ser feito em pacotes de plástico resistente, tendo cada unidade 5 centos, separados internamente em maços de 100 unidades de cédula. (CADA UNIDADE CORRESPONDE A UM PACOTE COM 500 FORMULÁRIOS).

Unidade: UN

Quantidade: 2.000

NOTA: A impressão apresentada não é definitiva. Ressalta-se que não haverá alteração na especificação constante do campo "Descrição Completa", podendo, entretanto, o texto e o layout sofrer ajustes em decorrência da publicação de Resolução do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). O modelo definitivo será disponibilizado pelo Tribunal em arquivo digital, o qual será encaminhado juntamente com a respectiva nota de empenho.

REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ELEITORAL (RJE)

Item nº: 11

Código do CATMAT: BR0311793

Descrição Completa: Crachá de Identificação Eleitoral, em papel cartão supremo 250 g/m²; tamanho 15x10cm; cor branca com símbolo e letras impressos nas cores abaixo; 02 furos nas extremidades superiores; cordão de nylon na cor branca ou preta medindo no mínimo 100cm; conforme arte gráfica e demais especificações detalhadas abaixo. Acondicionados em pacotes com 100, separados internamente em maços de 10 crachás com o cordão já preso ao crachá.

Unidade: UN

Quantidade: 150.000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

OBS.: A arte em vetor será
fornecida pelo TRE-ES



Item nº: 12

Código do CATMAT: BR0459297

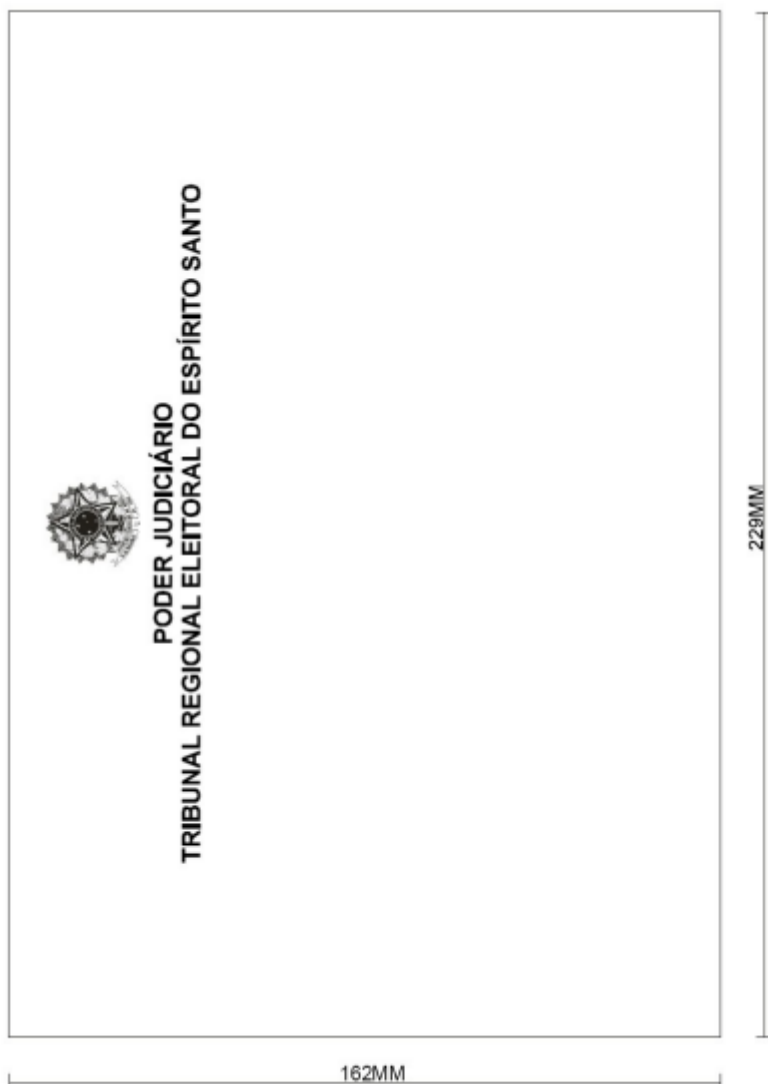
Descrição Completa: Envelope sacho timbrado Tribunal Regional Eleitoral; material papel reciclado, cor branca ou bege clara, gramatura 90g/m², impressão em 1/0 cor; dimensões 162 x 229mm; conforme arte gráfica e demais especificações detalhadas abaixo. Acondicionado em caixa com 250 ou 500 peças, separadas internamente em marcos de 50 unidades.

Unidade: UN

Quantidade: 16.000

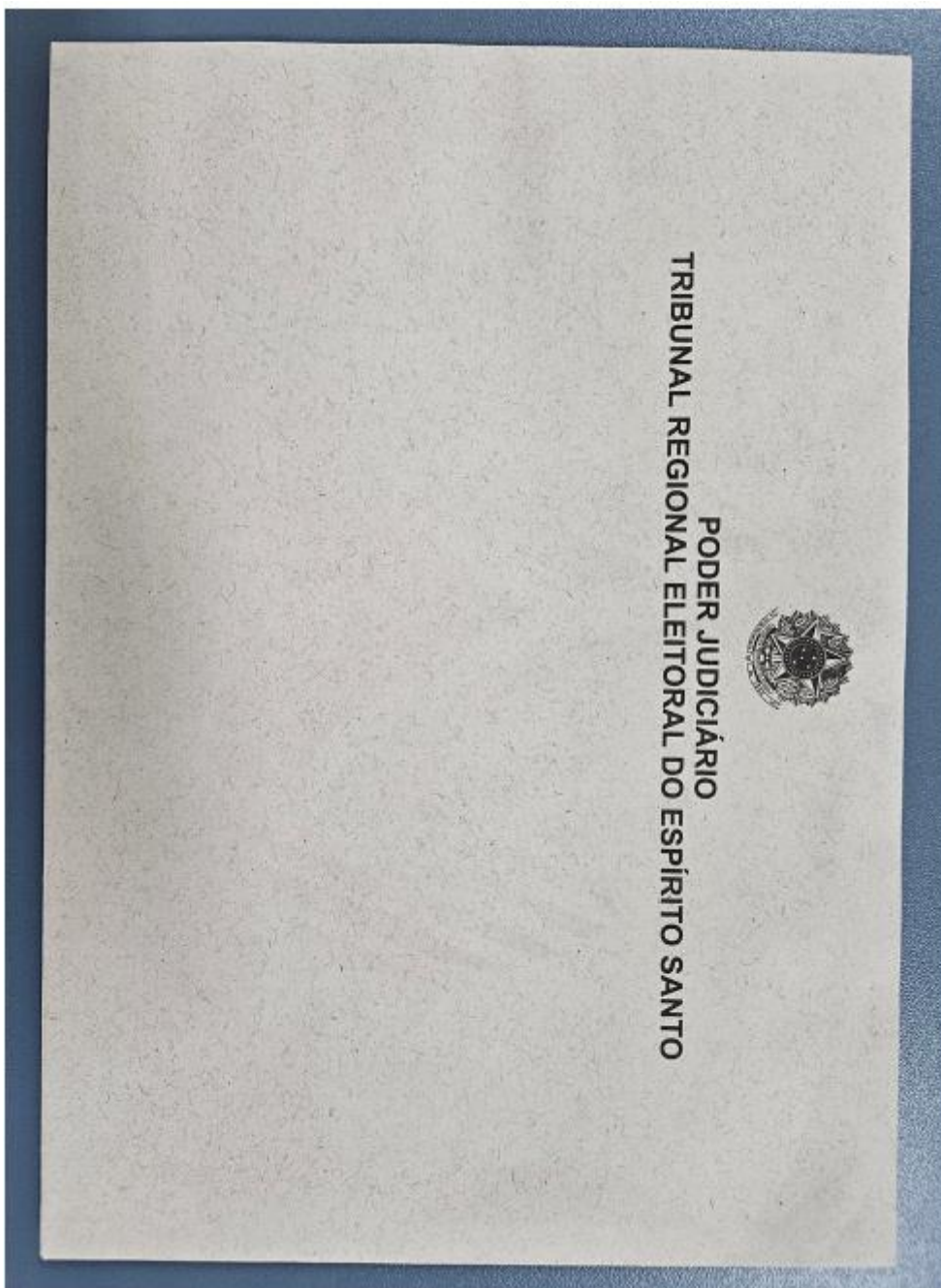


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO



Item nº: 13

Código do CATMAT: BR0622716

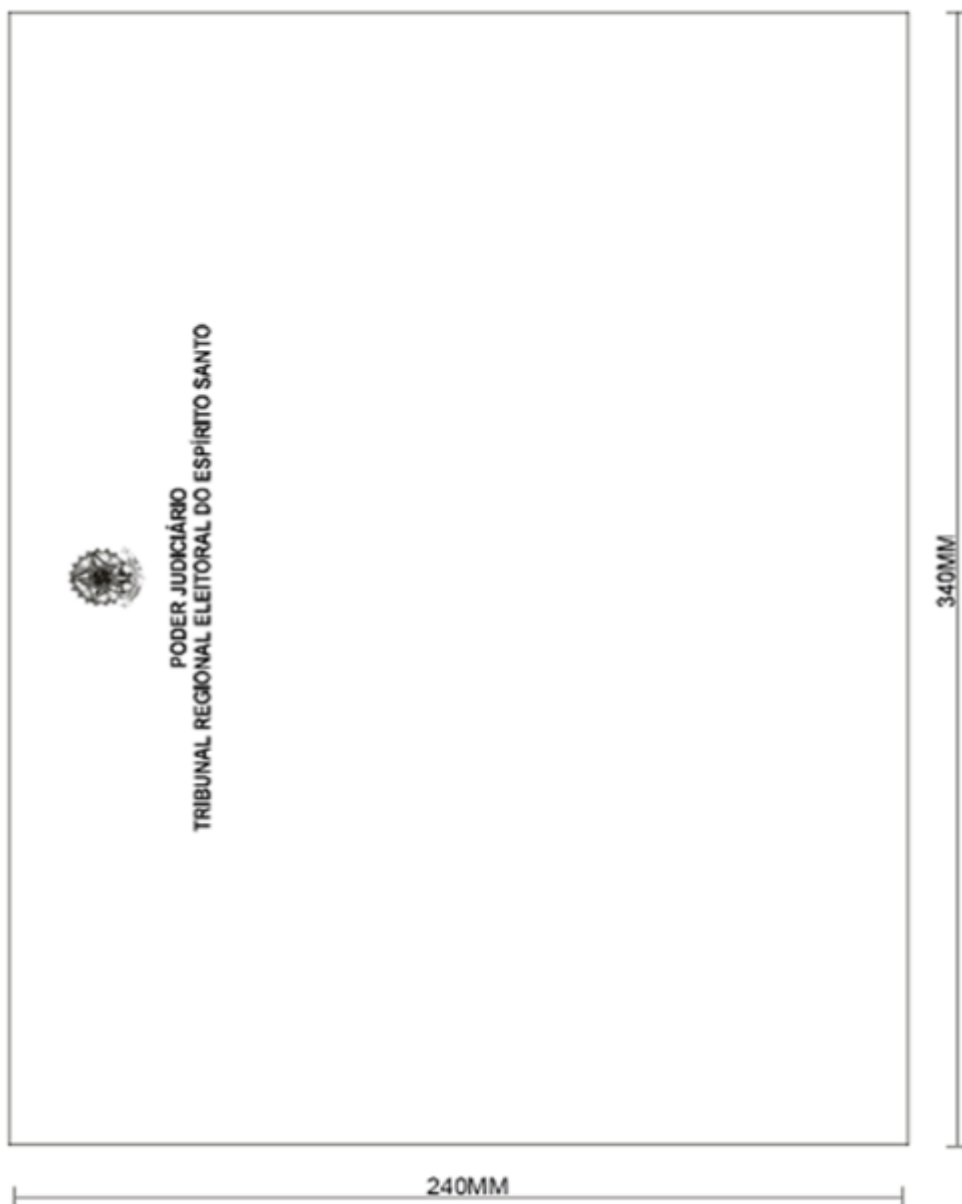
Descrição Completa: Envelope saco timbrado Tribunal Regional Eleitoral, material papel reciclado, cor branca ou bege clara, gramatura 90g/m2, impressão em 1/0 cor, formato: 240 x 340 mm, acondicionado em caixa com 500 unidades, separados internamente em marcos de 100 unidades.

Unidade: UN

Quantidade: 30.000

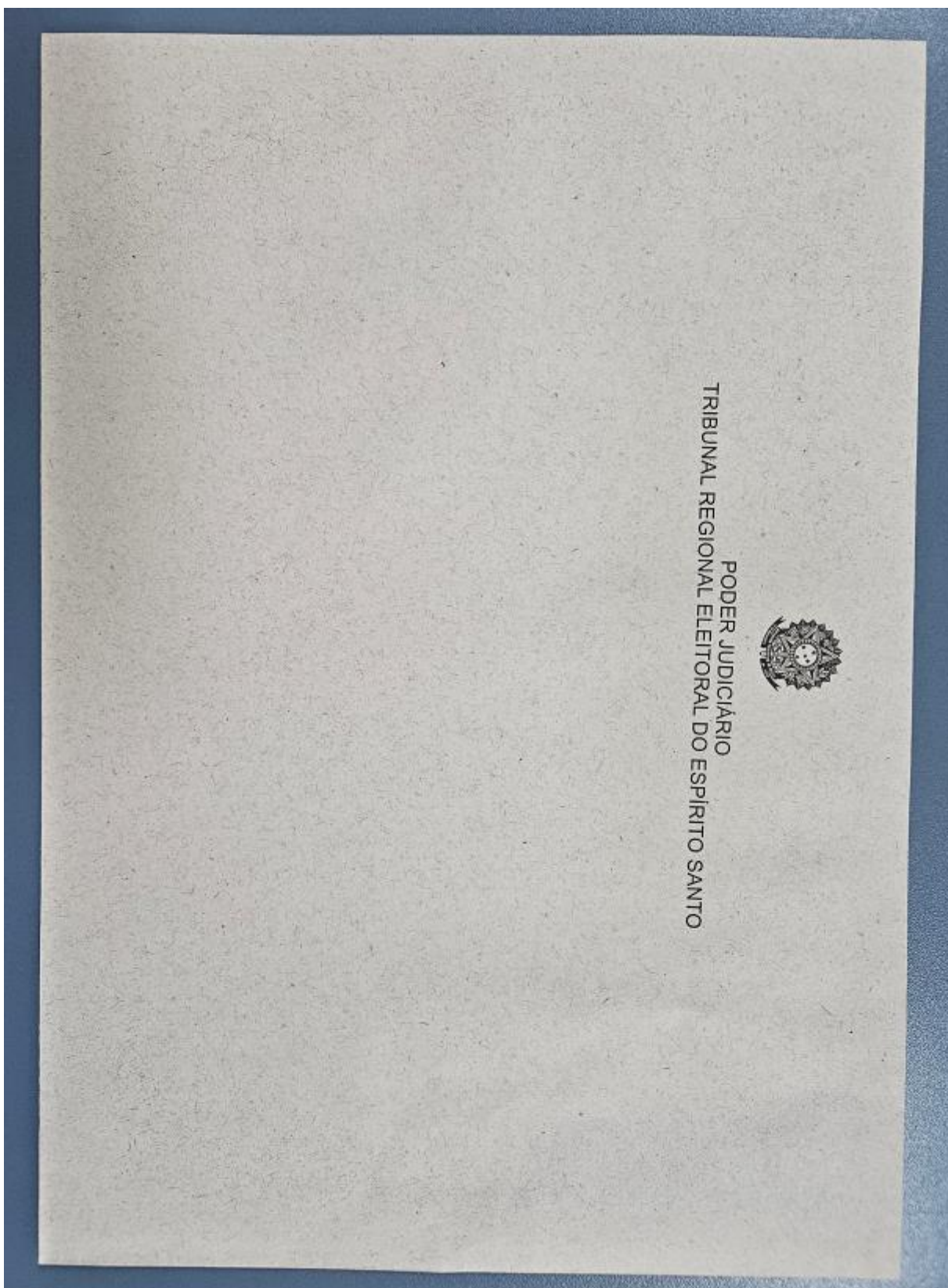


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO



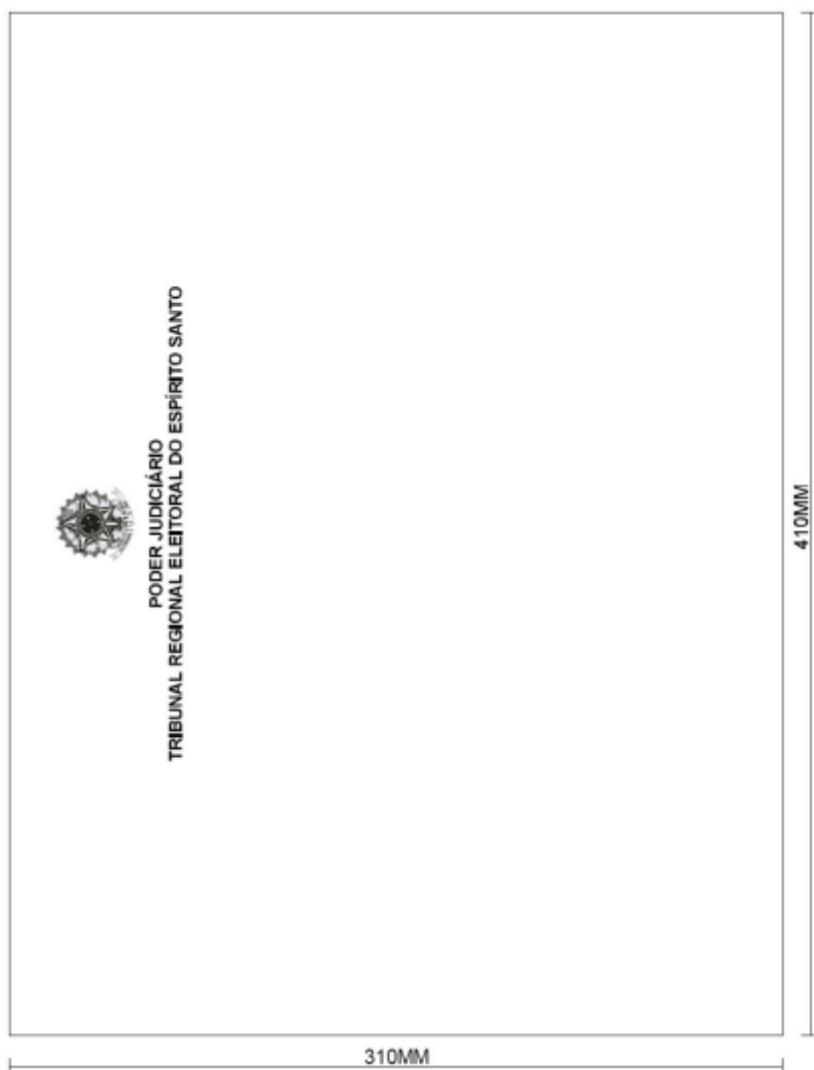


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Descrição Completa: Envelope saco timbrado Tribunal Regional Eleitoral; material papel reciclado, cor branca ou bege clara, gramatura 90g/m2, impressão em 1/0 cor; dimensões: 310 x 410mm; conforme arte gráfica e demais especificações detalhadas abaixo. Acondicionados em embalagem fechada com 250 peças, separados internamente em marcos de 50 unidades.

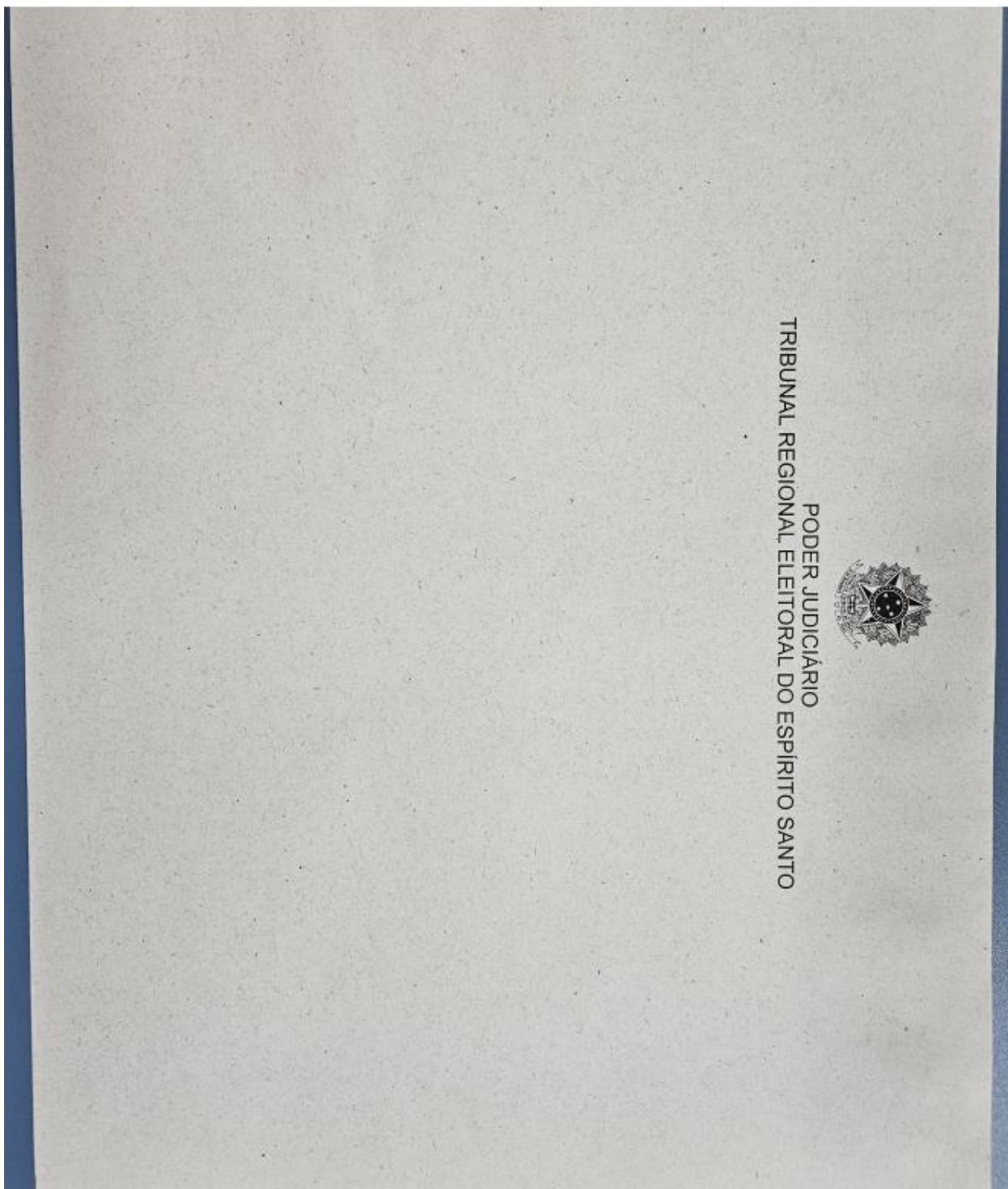
Unidade: UN

Quantidade: 12.000





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO



LEGENDA DAS UNIDADES UTILIZADAS:
UN - UNIDADE

3 – DA QUANTIDADE A SER SOLICITADA

3.1 – Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades do TRE-ES, o qual não está obrigado a firmar as contratações advindas do registro de preços.

3.2 – O TRE-ES solicitará, no mínimo, por pedido, os seguintes quantitativos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- Item 01: 100 unidades (cédulas Presidente);
- Item 02: 100 unidades (cédulas GOV/SEN/SEN);
- Item 03: 100 unidades (cédulas Governador);
- Item 04: 100 unidades (cédulas Deputados Estadual e Federal)
- Item 05: 10.000 unidades de Envelopes Justiça Eleitoral
- Item 06: 10.000 unidades de Envelope Mídia
- Item 07: 10.000 unidades Envelope Ata Mesa Receptora;
- Item 08: 10.000 unidades senha
- Item 09: 40 unidades Formulário Ata de Mesa Receptora
- Item 10: 200 unidades RJE
- Item 11: 20.000 unidades crachá
- Item 12: 4.000 unidades Envelope saco TRE 162 x 229
- Item 13: 10.000 unidades Envelope saco TRE 240 x 340
- Item 14: 2.000 unidades saco TRE 310 x 410

3.3 – A quantidade ofertada deverá ser igual à quantidade máxima prevista para aquisição, conforme estipulado neste Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

4.1- DA MOTIVAÇÃO:

4.1.1 Justifica-se a aquisição de materiais de consumo que serão utilizados pela Justiça Eleitoral na organização e trabalhos realizados durante o pleito de 2026, conforme parâmetros estabelecidos na Ata de Reunião [1458358](#), bem como de uso regular nas atividades rotineiras do Tribunal.

4.2- DO OBJETIVO:

4.2.1. O objetivo da contratação é disponibilizar materiais gráficos necessários ao desenvolvimento regular das atividades eleitorais durante o pleito de 2026, conforme os parâmetros estabelecidos na Ata de Reunião. Para a definição dos quantitativos dos materiais solicitados, os cálculos foram realizados por meio do sistema CONDE, considerando parâmetros como número de seções eleitorais, número de locais de votação, entre outros. Além disso, foram incluídos materiais gráficos de uso rotineiro nas Unidades do Tribunal, visando à manutenção das atividades administrativas cotidianas.

4.3. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

4.3.1 A fundamentação e os quantitativos a contratar encontram-se pormenorizados nos estudos técnicos preliminares, que embasaram a elaboração deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 LOCAL DE ENTREGA:

5.1.1 O local de entrega será na **Seção de Almoxarifado e Patrimônio deste Tribunal**, localizado no seu edifício-sede, no horário das 13h às 18h, de segunda à sexta-feira, sem que isso implique em acréscimo no preço constante da Ata da Sessão Pública. No período de recesso, o horário de entrega do material deverá ocorrer no mesmo horário de funcionamento da Secretaria deste Tribunal. A entrega poderá ser agendada através do e-mail salmop@tre-es.jus.br ou dos telefones (27) 21218643 ou 21218634.

5.2. PRAZO DE ENTREGA:

5.2.1 **Entregar o material no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

5.2.2 Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo máximo de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

entrega ou a partir da data do recebimento, pelo contratado, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, caso esta contagem seja mais favorável ao contratado.

5.3. RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.3.1 Recebimento Provisório: No ato da entrega os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

5.3.2 Recebimento Definitivo: Para o recebimento definitivo, será avaliado se os materiais estão em conformidade com todos os requisitos definidos no Edital/Termo de Referência;

5.3.3 O recebimento definitivo dar-se-á em um prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, com o atesto do documento fiscal.

5.3.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.4.1 Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

5.4.2 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.4.3 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos;

5.4.4 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.5.1 Fornecer e entregar o produto conforme as especificações contidas neste Termo de Referência;

5.5.2 Receber/Retirar a nota de empenho no prazo 3 dias úteis. Havendo instrumento contratual, o mesmo deverá ser assinado digitalmente no prazo de 3 dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE-ES.

5.5.3 Entregar o mesmo pelo preço final previsto na Ata da Sessão Pública/Proposta;

5.5.4 Substituir o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste instrumento, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência;

5.5.5 Retirar, no ato da substituição do objeto que esteja em desacordo com as especificações, ou em até 05 (cinco) dias úteis da ocorrência da mesma, mediante documento hábil a ser emitido pelo fornecedor, os materiais que porventura tenham sido substituídos, por estarem em desacordo com as especificações;

5.5.6 Substituir, em até 05 (cinco) dias úteis, o documento fiscal que relacione itens não aceitos por outro que contenha apenas os aprovados;

5.5.7 Providenciar a retirada de todo material não aceito pelo Contratante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados automaticamente a partir da data do término do último prazo de entrega/substituição previsto neste instrumento, sob pena de caracterização de abandono, podendo ser, então, o material incorporado ao patrimônio deste TRE-ES;

5.5.8 Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento;

5.5.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

5.5.10 Em se tratando de produto estrangeiro ou produto com tecnologia importada, deverá vir acompanhado de manual cujas especificações mínimas deverão estar traduzidas em língua portuguesa;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

5.5.11 Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, observando os prazos e as especificações constantes do Edital/Termo de Referência, bem como da respectiva proposta, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues e sua validade;

5.5.12 Entregar o produto com informações corretas, claras, precisas e em língua portuguesa sobre suas características, quantidade, composição e origem, em atendimento ao disposto no Código de Defesa do Consumidor, bem como, atender às Normas pertinentes (ABNT, INMETRO e outras), observando as dimensões e demais especificações solicitadas neste termo;

5.5.13 Em atenção à vedação de que trata o art. 6º-A, da Lei nº 10.522/2002, o fornecedor inscrito no CADIN, caso venha a vencer a licitação, deverá, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação emitida pelo TRE-ES, regularizar sua situação, sob pena de decair o direito à contratação. A verificação da situação do fornecedor no CADIN será realizada antes da emissão da nota de empenho, da assinatura de contrato e dos respectivos termos de aditamento.

5.6 VIGÊNCIA:

5.6.1 Os itens 1 a 4 e 6 a 11 referem-se a materiais gráficos de eleição, cuja Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação, em razão de seu caráter específico e vinculado ao pleito de 2026.

5.6.2 Os itens 5 e 12 a 14 correspondem a materiais gráficos de uso rotineiro do Tribunal, cuja Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme a legislação aplicável, tendo em vista a continuidade de seu fornecimento.

6. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. FIXAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

6.1.1 Devem ser respeitados os prazos de entrega previstos no subitem 5.2;

6.1.2 Devem atender completamente as especificações técnicas deste Termo de Referência;

6.2. INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE TESTE E INSPEÇÃO:

6.2.1 Não existem procedimentos mínimos de teste e inspeção. Devem ser seguidos somente os critérios do subitem 5.3, referente aos procedimentos para recebimento provisório e definitivo.

6.3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.3.1 O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho (ou a recusa em aceitá-la), ou para a assinatura do contrato, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO pelo período de até 3(três) anos;

6.3.2. Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o contratado que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas, nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e, ainda, às seguintes penalidades:

Descumprimento	Percentual de multa diária	Limite de dias	Percentual total da multa	Valor de incidência da multa
a) Atraso na apresentação da amostra (item 7.1)	0,25%	05	1,25%	Total do contrato
b) Atraso na adequação da amostra (item 7.3)	0,25%	05	1,25%	Total do contrato
c) Atraso de entrega	0,25%	20	5%	Objeto em atraso
d) Atraso na substituição	0,25%	20	5%	Objeto em atraso



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

e) Prazo excepcional de entrega ou substituição	0,25%	20	5%	Objeto em atraso
f) Inexecução total	-----		30%	Objeto inexecutado
g) Qualquer outra obrigação (por ocorrência)	-----		0,5%	Total do contrato

6.3.3. Caracterizará a inexecução a inexecução total do contrato o atraso superior a 20 dias na entrega ou na substituição.

6.3.4. Excepcionalmente, após esse prazo, e desde que haja prévia e expressa autorização da Administração, o material poderá ser recebido, em uma única ocorrência (na entrega ou na substituição), no prazo suplementar de até 20 (vinte) dias, sujeitando-se o contratado à aplicação de multa diária correspondente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), incidente sobre o valor do objeto, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 5% (cinco por cento).

6.3.5. A solicitação de adiamento do prazo de entrega ou de substituição, na forma do item anterior, deverá ser sempre por escrito, devendo ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la.

6.3.6. A aplicação das multas previstas não exime o contratado de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.

6.3.7. Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

6.3.8. As sanções porventura aplicadas pela Administração serão registradas no CEIS.

6.3.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicado/contratado, na forma do estabelecido na Lei Nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei Nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

6.3.10. A contagem do prazo estabelecido no subitem 6.3.3. inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na entrega e/ou na substituição do objeto adjudicado, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pelo contratado, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do material.

6.3.11. A contagem do prazo estabelecido no subitem 6.3.4. inicia-se a partir da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, ou a partir do término do prazo estabelecido no subitem 6.3.2, alíneas "c" e "d", caso esta contagem seja mais favorável à Contratada.

6.3.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida.

II - As peculiaridades do caso concreto.

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3.13. Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

6.3.14. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.3.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7 – DOS PRAZOS - AMOSTRA:

Com relação a todos os itens deste Termo de Referência, devem ser observados os seguintes prazos:

7.1 Para apresentação da amostra: até 08 (oito) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho;

7.2 Para análise, aprovação e devolução da amostra pela SALMOP: até 02 (dois) dias úteis após a apresentação da amostra;

7.3 Para adequação (se necessário) da amostra: até 06 (seis) dias úteis após a devolução da amostra pela SALMOP;

7.4 Para aprovação final da amostra: até 02 (dois) dias úteis após a apresentação da adequação;

7.5 Para entrega de todo material: até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação da aprovação da amostra.

7.6 O prazo para apresentação das amostras inicia-se com o recebimento da nota de empenho. As artes gráficas para a confecção dos materiais estão disponíveis, em arquivo digital, na página *web* do TRE-ES, no endereço www.tre-es.jus.br, na opção LICITAÇÕES, cabendo aos licitantes a retirada das artes.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado de Capacidade Técnica

8.1.1 Apresentar, para fins de qualificação técnico-operacional, atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o proponente já executou, de forma satisfatória, **serviços de fornecimento de materiais gráficos impressos**.

8.1.2 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar que o licitante executou, de forma satisfatória, ao menos um fornecimento único (pedido) contendo quantitativo mínimo por item, conforme relação abaixo, de materiais gráficos impressos. Alternativamente, será admitida a comprovação desse quantitativo mínimo mediante a produção concomitante dos quantitativos de cada item, desde que o licitante comprove a realização da entrega total em intervalo não superior a 60 (sessenta) dias.

8.1.3 - Quantitativo Mínimo de Materiais Gráficos Impressos Entregues:

- Item 01: 100.000 impressos;
- Item 02: 100.000 impressos;
- Item 03: 100.000 impressos;
- Item 04: 100.000 impressos;
- Item 05: 40.000 impressos;
- Item 06: 10.000 impressos;
- Item 07: 10.000 impressos;
- Item 08: 30.000 impressos;
- Item 09: 40.000 impressos;
- Item 10: 200.000 impressos;
- Item 11: 50.000 impressos;
- Item 12: 6.000 impressos;
- Item 13: 12.000 impressos;
- Item 14: 5.000 impressos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

9. PAGAMENTO

9.1. PRAZO DE PAGAMENTO:

9.1.1 O objeto entregue pelo contratado será pago após a apresentação do respectivo documento fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente. Não havendo nenhum fator impeditivo provocado pela contratada, a Contratante providenciará a emissão da ordem bancária até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento fiscal pelo servidor ou equipe gestora responsável, obedecida a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Nº 14.133/2021.

9.2. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

9.2.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

9.2.2. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

9.2.3. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

9.2.4. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

9.2.5. A declaração de que trata o item anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

9.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,0001643$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

10.1.1 O objeto da contratação será adjudicado à empresa que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

10.2. MARGEM DE PREFERÊNCIA:

10.2.1 Não se aplica a atual contratação.

11. PREÇO ESTIMADO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	3,75	2.700,00
02	3,75	1.875,00
03	3,75	1.875,00
04	3,75	1.875,00
05	0,30	30.000,00
06	1,87	50.490,00
07	0,70	18.900,00
08	0,52	41.600,00
09	55,75	11.150,00
10	13,50	27.000,00
11	0,65	97.500,00
12	0,43	6.880,00
13	0,50	15.000,00
14	0,86	10.320,00

12. DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

12.1 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

12.2 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação/contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.2.1 O impedimento de que trata o item 12.2 será também aplicado ao contratante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do contratante.

12.3 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

12.4 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação da contratação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO	
02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais	
PLANO ORÇAMENTÁRIO	
0000 - Pleitos Eleitorais - despesas diversas	
NATUREZA DA DESPESA	
Itens 01 a 10, 12 a 14	Item 11
339030 - Material de Consumo	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

16 - Material de expediente	44 - Material de sinalização visual e outros
PLANO INTERNO	
MAT AQUOUT	

14. DA LEI Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

14.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio atesta estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste documento, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.

15.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de 0,1% (um décimo por cento).

Oswaldo Luiz de Oliveira Borges
Chefe de Seção



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE

(Informações da empresa participante da licitação e daquela que executará o objeto/contrato, caso diferentes (Matriz/Filiais))

Endereço Eletrônico (email)	
Endereço Comercial	
Telefone Comercial	
Nome do Representante Legal	

Vitória, ____ de _____ de ____ .

nome e assinatura do representante da empresa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026
Processo nº 0004827-11.2025.6.08.8000

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO**, situado na Avenida João Batista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, 29052-123, inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º *****.280.887.****, no uso de suas atribuições, por força do presente instrumento e de conformidade com as disposições legais, mormente, as normas: Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto nº 11.462, de 31/03/2023 e Resolução TRE-ES nº 140/2017 (Código de Ética), resolve REGISTRAR o preço ofertado pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida na Rua _____, telefone: (____) _____, endereço eletrônico: _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º *****.____.____-****, mediante as seguintes condições:

1) Ficam registrados os seguintes preços:

Item	Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Preço Unitário	Valor Total do Item
01	Envelope ofício timbrado Justiça Eleitoral, tipo carteira, material papel reciclado, cor branca ou bege clara, gramatura 75 g/m2, impressão em 1/0 cor, formato 115 x 230 mm, acondicionado em caixa com 1000, 500 ou 250 unidades, separados internamente em marcos de 100.	100.000	UN		
02	Envelope saco timbrado Tribunal Regional Eleitoral; material papel reciclado, cor branca ou bege clara, gramatura 90g/m2, impressão em 1/0 cor; dimensões 162 x 229mm; conforme arte gráfica e demais especificações detalhadas abaixo. Acondicionado em caixa com 250 ou 500 peças, separadas	16.000	UN		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

	internamente em marços de 50 unidades.				
03	Envelope saco timbrado Tribunal Regional Eleitoral, material papel reciclado, cor branca ou bege clara, gramatura 90g/m2, impressão em 1/0 cor, formato: 240 x 340 mm, acondicionado em caixa com 500 unidades, separados internamente em marços de 100 unidades.	30.000	UN		
04	Envelope saco timbrado Tribunal Regional Eleitoral; material papel reciclado, cor branca ou bege clara, gramatura 90g/m2, impressão em 1/0 cor; dimensões: 310 x 410mm; conforme arte gráfica e demais especificações detalhadas abaixo. Acondicionados em embalagem fechada com 250 peças, separados internamente em marços de 50 unidades.	12.000	UN		

2) A quantidade do material a ser adquirida será definida quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, observados os seguintes quantitativos mínimos por pedido:

2.1) Item 01: 10.000 unidades de Envelopes Justiça Eleitoral;

2.2) Item 02: 4.000 unidades Envelope saco TRE 162 x 229;

2.3) Item 03: 10.000 unidades Envelope saco TRE 240 x 340;

2.4) Item 04: 2.000 unidades saco TRE 310 x 410;

3) A entrega dos materiais observará os seguintes prazos:

3.1) **Para apresentação da amostra:** até 08 (oito) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho;

3.1.1) As artes gráficas para a confecção dos materiais estão disponíveis, em arquivo digital, para retirada na Seção de Almoxarifado e Patrimônio e na página *web* do TRE-ES, no endereço www.tre-es.jus.br, na opção LICITAÇÕES, cabendo aos licitantes a retirada das artes;

3.2) **Para análise, aprovação e devolução da amostra pela SALMOP:** até 02 (dois) dias úteis após a apresentação da amostra;

3.3) **Para adequação (se necessário) da amostra:** até 06 (seis) dias úteis após a devolução da amostra pela SALMOP;

3.4) **Para aprovação final da amostra:** até 02 (dois) dias úteis após a apresentação da adequação;

3.5) **Para entrega de todo material:** até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação da aprovação da amostra;

3.5.1) Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo máximo de entrega ou a partir da data do recebimento, pelo licitante vencedor, da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, caso esta contagem seja mais favorável ao licitante vencedor.

4) A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6) O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. __/2026 e seus anexos, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada e dirigida ao Contratante, contendo o preço por item, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, no que não o contrariem.

7) Constitui anexo ao presente instrumento o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, bem como dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original, nos termos do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023.

8) O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9) Não será admitida a adesão à presente ata de registro de preços.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026

Processo nº 0004827-11.2025.6.08.8000

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, situado na Avenida João Batista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, 29052-123, inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.280.887.***, no uso de suas atribuições, por força do presente instrumento e de conformidade com as disposições legais, mormente, as normas: Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto nº 11.462, de 31/03/2023 e Resolução TRE-ES nº 140/2017 (Código de Ética), resolve REGISTRAR o preço ofertado pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida na Rua _____, telefone: (____) _____, endereço eletrônico: _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***.____.____-**, mediante as seguintes condições:

1) Ficam registrados os seguintes preços:

Item	Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Preço Unitário	Valor Total do Item
01	Cédula Eleitoral Majoritária - 1º e 2 turnos – (PRESIDENTE), confeccionada em papel opaco de cor amarela, 75g/m2; impressão em preto e branco, frente e verso, com tarja preta na parte externa; grafado diversas vezes 'JUSTIÇA ELEITORAL'; dimensões: altura 84mm; largura 191mm; largura após a dobra 84mm, conforme modelo e demais especificações detalhadas abaixo. O acondicionamento dos pacotes deverá ser feito em pacotes de plástico resistente, tendo cada unidade 5 centos, separados internamente em maços de 100 unidades de cédula. (CADA UNIDADE CORRESPONDE A UM PACOTE COM 500 CÉDULAS).	720	UN		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

02	Cédula Eleitoral Majoritária - 1º turno – (GOVERNADOR, SENADOR/SENADOR), confeccionada em papel opaco de cor amarela, 75g/m2; impressão em preto e branco, frente e verso, com tarja preta na parte externa; grafado diversas vezes 'JUSTIÇA ELEITORAL'; dimensões: altura 84mm; largura 191mm; largura após a dobra <u>84mm</u> , conforme modelo e demais especificações detalhadas abaixo. O acondicionamento dos pacotes deverá ser feito em pacotes de plástico resistente, tendo cada unidade 5 centos, separados internamente em maços de 100 unidades de cédula. (CADA UNIDADE CORRESPONDE A UM PACOTE COM 500 CÉDULAS).	500	UN		
03	Cédula Eleitoral Majoritária - 2º turno – (GOVERNADOR), confeccionada em papel opaco de cor amarela, 75g/m2; impressão em preto e branco, frente e verso, com tarja preta na parte externa; grafado diversas vezes 'JUSTIÇA ELEITORAL'; dimensões: altura 84mm; largura 191mm; largura após a dobra <u>84mm</u> , conforme modelo e demais especificações detalhadas abaixo. O acondicionamento dos pacotes deverá ser feito em pacotes de plástico resistente, tendo cada unidade 5 centos, separados internamente em maços de 100 unidades de cédula. (CADA UNIDADE CORRESPONDE A UM PACOTE COM 500 CÉDULAS).	500	UN		
04	Cédula Eleitoral Proporcional - 1º turno (DEPUTADOS ESTADUAL e FEDERAL), confeccionada em papel opaco de cor BRANCA, 75g/m2; impressão em preto e branco,	500	UN		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

	frente e verso, com tarja preta na parte externa; grafado diversas vezes 'JUSTIÇA ELEITORAL'; dimensões: altura 84mm; largura 191mm; largura após a dobra <u>84mm</u> , conforme modelo e demais especificações detalhadas abaixo. O acondicionamento dos pacotes deverá ser feito em pacotes de plástico resistente, tendo cada unidade 5 centos, separados internamente em maços de 100 unidades de cédula. (CADA UNIDADE CORRESPONDE A UM PACOTE COM 500 CÉDULAS).				
05	Envelope para MÍDIA E B.U.; tipo saco; material: Kraft especial; gramatura mínima de 110g/m2; impermeável; tamanho interno: largura mínima de 17 cm e máxima de 20 cm; comprimento mínimo de 20cm e máximo de 28 cm; revestimento interno em plástico POLIBOLHA; termosoldado longitudinalmente; aplicação de adesivo destacável para fechamento, em todo perímetro de fechamento; impressão em 1/0 cor; conforme arte gráfica e demais especificações detalhadas abaixo; acondicionados em caixa com no máximo 500 unidades, separados internamente em maços de 10 unidades.	27.000	UN		
06	Envelope para ATA DA MESA RECEPTORA, RELATÓRIOS DA URNA ELETRÔNICA (BU, ZERÉSIMA, BUJ e BIM), JUSTIFICATIVAS ELEITORAIS E FORMULÁRIOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ELEITOR COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, tipo saco; material: Kraft natural; gramatura mínima de 80g/m2; largura mínima de 25cm e	27.000	UN		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

	máxima de 29cm; comprimento mínimo de 35cm e máximo de 38cm; impressão em 1/0 cor; conforme arte gráfica e demais especificações detalhadas abaixo; acondicionados em caixa com no máximo 500 unidades, separados internamente em maços de 50 unidades.				
07	Senha eleitoral, confeccionada em papel AP 75 g/m2; impressão em 1/0 cor; dimensão 216 x 330mm; 04 (quatro) picotes horizontais e 04 (quatro) picotes verticais; conforme arte gráfica e demais especificações detalhadas abaixo; acondicionadas em pacotes com 500 folhas, separadas internamente em maços de 50 folhas (CADA UNIDADE CORRESPONDE A 1 FOLHA).	80.000	UN		
08	Formulário Ata da Mesa Receptora, composto por 4 páginas (2 folhas), formato A4, papel branco, gramatura 75 g/m2, impressão em preto e branco, frente e verso, acondicionados em embalagens com 250 Formulários de Ata (500 folhas), separadas internamente em blocos de 50 Formulários de Ata (100 folhas), colados na parte superior do bloco, podendo ser destacado o formulário de forma sequencial, conforme modelo e demais especificações detalhadas abaixo. (CADA UNIDADE CORRESPONDE A UMA EMBALAGEM COM 250 FORMULÁRIOS DE ATA - 500 FOLHAS).	200	UN (500 folhas)		
09	Formulário Requerimento de Justificativa Eleitoral (RJE), papel AP 75g/m2, dimensões 29,5cm x 8,5cm, impresso em preto e branco. conforme	2.000	UN		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

	modelo e demais especificações detalhadas abaixo. O acondicionamento dos pacotes deverá ser feito em pacotes de plástico resistente, tendo cada unidade 5 centos, separados internamente em maços de 100 unidades de cédula. (CADA UNIDADE CORRESPONDE A UM PACOTE COM 500 FORMULÁRIOS).				
10	Crachá de Identificação Eleitoral, em papel cartão supremo 250 g/m ² ; tamanho 15x10cm; cor branca com símbolo e letras impressos nas cores abaixo; 02 furos nas extremidades superiores; cordão de nylon na cor branca ou preta medindo no mínimo 100cm; conforme arte gráfica e demais especificações detalhadas abaixo. Acondicionados em pacotes com 100, separados internamente em maços de 10 crachás com o cordão já preso ao crachá.	150.000	UN		

2) A quantidade do material a ser adquirida será definida quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, observados os seguintes quantitativos mínimos por pedido:

- 2.1) Item 01: 100 unidades (cédulas Presidente);
- 2.2) Item 02: 100 unidades (cédulas GOV/SEN/SEN);
- 2.3) Item 03: 100 unidades (cédulas Governador);
- 2.4) Item 04: 100 unidades (cédulas Deputados Estadual e Federal);
- 2.5) Item 05: 10.000 unidades de Envelope Mídia;
- 2.6) Item 06: 10.000 unidades Envelope Ata Mesa Receptora;
- 2.7) Item 07: 10.000 unidades senha;
- 2.8) Item 08: 40 unidades Formulário Ata de Mesa Receptora;
- 2.9) Item 09: 200 unidades RJE;
- 2.10) Item 10: 20.000 unidades crachá;

3) A entrega dos materiais observará os seguintes prazos:

3.1) **Para apresentação da amostra:** até 08 (oito) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho;

3.1.1) As artes gráficas para a confecção dos materiais estão disponíveis, em arquivo digital, para retirada na Seção de Almoxarifado e Patrimônio e na página *web* do TRE-ES, no endereço www.tre-es.jus.br, na opção LICITAÇÕES, cabendo aos licitantes a retirada das artes;

3.2) **Para análise, aprovação e devolução da amostra pela SALMOP:** até 02 (dois) dias úteis após a apresentação da amostra;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

3.3) **Para adequação (se necessário) da amostra:** até 06 (seis) dias úteis após a devolução da amostra pela SALMOP;

3.4) **Para aprovação final da amostra:** até 02 (dois) dias úteis após a apresentação da adequação;

3.5) **Para entrega de todo material: até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da comunicação da aprovação da amostra;

3.5.1) Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo máximo de entrega ou a partir da data do recebimento, pelo licitante vencedor, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, caso esta contagem seja mais favorável ao licitante vencedor.

4) A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

6) O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. __/2026 e seus anexos, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada e dirigida ao Contratante, contendo o preço por item, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, no que não o contrariem.

7) Constitui anexo ao presente instrumento o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, bem como dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original, nos termos do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023.

8) O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9) Não será admitida a adesão à presente ata de registro de preços.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.013/2026

ITENS

() 1

() 2

() 3

() 4

() 5

() 6

() 7

() 8

() 9

() 10

() 11

() 12

() 13

() 14



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Confirmando a participação da empresa (Razão Social) _____, CNPJ nº _____, na formação do Cadastro de Reserva do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.013/2026:

☐ **ACEITO** cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

OU

☐ **ACEITO** manter minha proposta original.

Local, ____ de _____ de ____.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA